

COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA



PALESTRA: IPI, Sindicância e Processo Técnico





Classificação

Procedimento

Art. 3º, XV – procedimento: instrução inquisitiva e sigilosa que se destina à colheita de provas sobre ato irregular ou fato de interesse da administração, buscando elementos necessários à instauração do processo;

X

Processo

Art. 3º, XVI – processo: instrumento para apuração de responsabilidade acerca de ato irregular ou fato de interesse da administração, obedecidos os princípios da ampla defesa e contraditório;



Classificação

Art. 1º §1º da NA-25

Procedimento

X

Processo

- ***IPI***
- ***Sindicância***

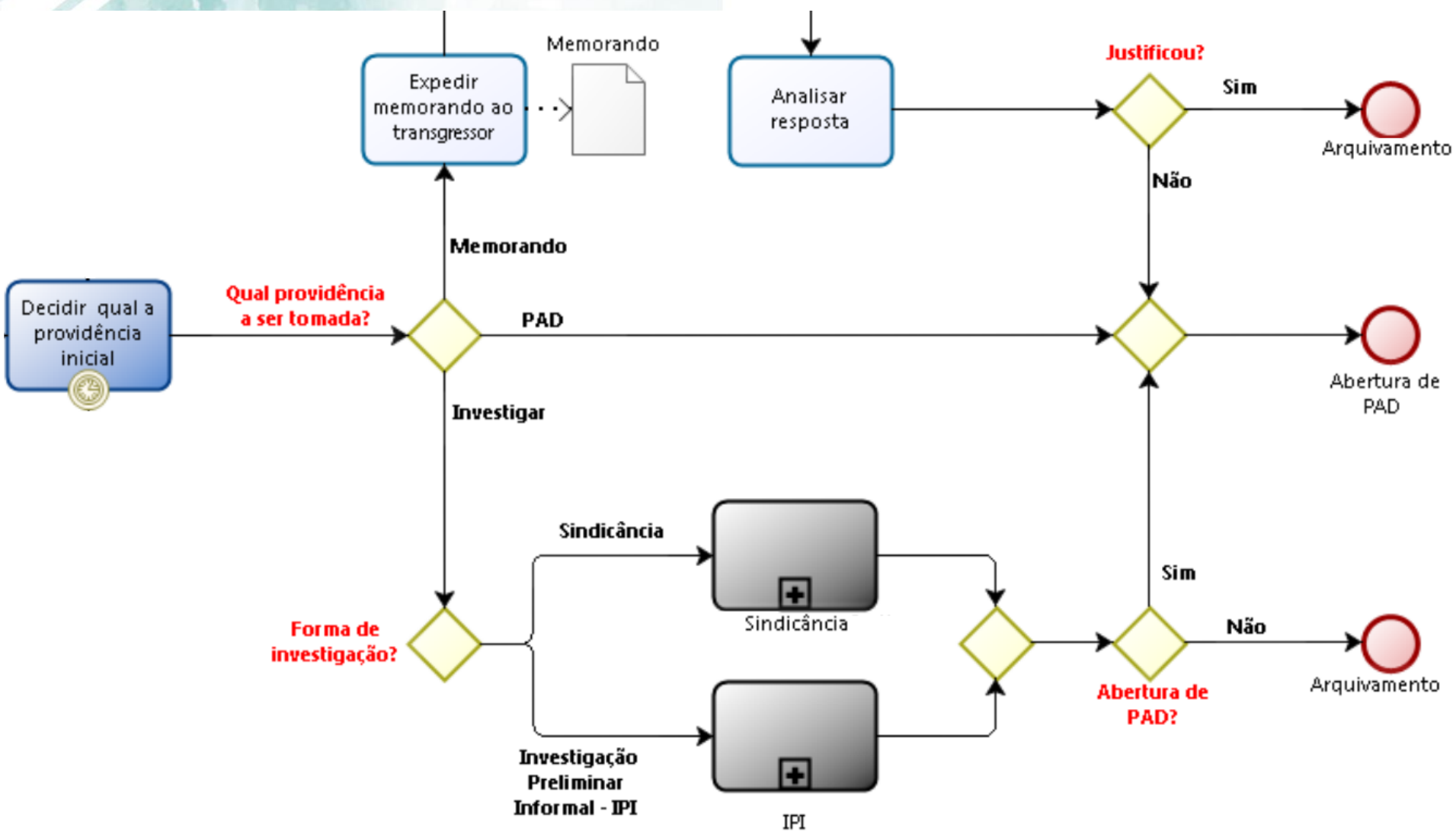
- ***PAD***
- ***Processo Técnico***



- Os processos/procedimentos **são onerosos**, envolvendo dispêndio de recursos humanos e financeiros. A utilização inadequada acarreta prejuízos à sociedade, com desperdício de recursos públicos.
- Antes da deflagração de qualquer procedimento disciplinar, é imprescindível a realização de um **juízo de admissibilidade** adequado, com a **escolha do instrumento** de atuação disciplinar apropriado.



Juízo de admissibilidade





“Nas hipóteses de **mera suspeita** da prática de delito penal ou infração disciplinar, a Administração Pública deverá **aprofundar o desvendamento** de tais suspeitas por meio de **acauteladoras investigações preliminares**, de cunho meramente inquisitorial.”





Dos procedimentos

Investigação
Preliminar
Informal

- Características: provisória, inquisitiva, sigilosa e informal;
- Utilizada nos casos de mera suspeita;
- Finalidade: elementos para subsidiar decisão da autoridade;
- Prazo: 5 dias úteis (+5)



Dos procedimentos - IPI

Suspeita de transgressão disciplinar
(denúncia/representação)

Despacho - IPI

Diligências

Relatório circunstanciado

Decisão fundamentada

Arquivamento

Abertura de
Processo ou procedimento



Sindicância

NA - Art. 1º (...)

§ 3º A Sindicância terá como objetivo investigar a autoria e/ou materialidade de transgressão disciplinar, ação meritória ou outros fatos de interesse da administração.



Sindicância

Tipos	Finalidade
Sindicância	Apuração da autoria e/ou materialidade - fornecimento de justa causa para o PAD e/ou IPM.
Sindicância Meritória	Apurar ação meritória



Sindicância

- **Características:** provisória, inquisitiva, discricionária, sigilosa e dispensável.

Justa causa

CEDIME - Art. 59 (...)

*Parágrafo único. A **justa causa** são os indícios de autoria e prova de materialidade de transgressão disciplinar militar.*



Dos procedimentos - Sindicância

Suposta prática de transgressão disciplinar
ou de ação meritória

Instauração

Instrução

Parecer

Decisão fundamentada

Arquivamento

Novas diligências

Abertura de PAD ou IPM

Comissão competente (meritória)



Dos processos

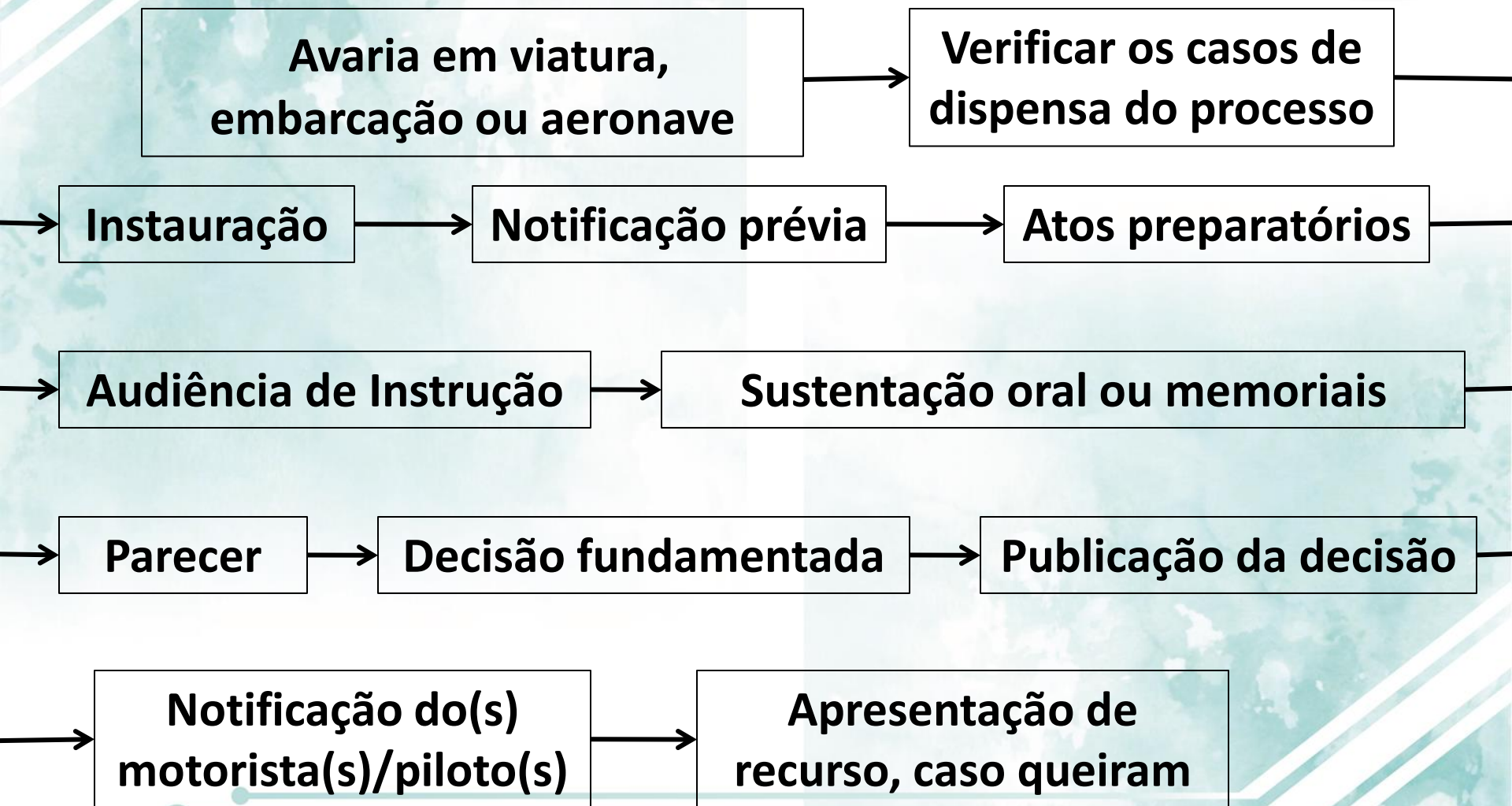
Processo Técnico

~~Inquérito Técnico~~

- **Finalidade**: apurar as causas e responsabilidades por acidentes ou sinistros em viaturas, embarcações ou aeronaves.
- **Características**: processo – ampla defesa e contraditório
- **Prazo**: 40 dias (+ 20)



Processo Técnico





Processo Técnico

Decisão

Constará obrigatoriamente da Decisão:

- a) a atribuição de responsabilidade pelas avarias;
- b) o valor dos prejuízos causados, mencionando se houve acordo, se o dano foi reparado e qual a situação e o destino a ser dado à viatura, embarcação ou aeronave;
- c) determinação para publicação da decisão e encaminhamento ao CCD para providências necessárias.



Processo Técnico

- CCD
- Homologação – Subcomandante-Geral
- Encaminhamento à PGE



**Pela atenção,
obrigada!**

**1º Ten Carlane
carlanecb@gmail.com**